

TC 003.411/2016-8

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Livramento – PB

Responsáveis: Jose de Arimatéia Anastácio Rodrigues de Lima (477.324.314-72)

Interessados: Ministério do Desenvolvimento Social

Advogado(s): Severino Medeiros Ramos Neto (OAB/PB 13.317)

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da Secex/PB, por meio da Portaria 19/2017, de 6/11/2017, publicada no BTCU Administrativo 107, de 7/11/2017;
2. Considerando a interposição de Recurso de Reconsideração (peça 40) contra o Acórdão 9858/2017 – TCU – 2ª Câmara (peça 21), pelo Sr. Jose de Arimatéia Anastácio Rodrigues de Lima;
3. Considerando que foi efetuado o devido registro da interposição do recurso no Cadirreg (Código 05.0 - Recurso Interposto, em Exame de Admissibilidade), à peça 42;
4. Remetam-se os autos à Serur, para fins de exame preliminar de admissibilidade da peça recursal, nos termos do art. 49, inciso I, da Resolução TCU 259/2014.

Secex/PB - Assessoria, em 9 de maio de 2018.

[Assinado Eletronicamente]
Manuelina Porto Nunes Navarro
Assessora